



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

sexta-feira, 27 de maio de 2022

Ano IX - Edição nº 01084 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8599BFA7657A30A440618208CD0FC96

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- LEI DE N.º 373, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), INSTITUI A CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.
- LEI N.º 374, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - "ALTERA O PERÍMETRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N.º 375, DE 27 DE ABRIL DE 2022. - "ALTERA O PERÍMETRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- APOSTILAMENTO Nº 009/2022.
- APOSTILAMENTO Nº 010/2022.
- EXTRATO DE ADITIVO PP 014-2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI DE N.º 373, de 27 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Iraquara/BA, e da Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social (responsável pela coordenação e articulação da política municipal do idoso).

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior de sessenta (60) anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, por meio do estabelecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso, no Município de Iraquara/Ba.

Parágrafo Único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº. 8842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 1948, 3 de julho de 1996, da Lei Estadual 9.013 de 25 de fevereiro de 2004 e da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem estar e direito à vida;
- II – Tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- III - Fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

IV - Formulação, coordenação, supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

V - Criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento;

Seção I Da Competência

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - Deliberar e formular a política de atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com a legislação em vigor; a qual atuará na inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político cultural do Município de Iraquara visando à eliminação de preconceitos;

II - Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso; III - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município em relação à consecução da política do idoso e propor modificações;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à consecução da política do idoso, oriundos de auxílios, subvenções e outros recursos;

V - Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

VI - Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;

VII - fiscalizar as instituições que prestam atendimento ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso no custeio em entidades filantrópicas ou casalar, prevista no art. 35 da Lei Federal nº. 10.741/2003;

IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas relacionados ao atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso;

X - Promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais;

XI- prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos que dizem respeito ao atendimento, proteção e a defesa dos direitos do idoso;

XII - elaborar o regimento interno;

XIII - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o registro da entidade de defesa ou de atendimento ao idoso e respectivos programas de atuação;

XIV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações de qualquer cidadão por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos;

XV - Comunicar ao Ministério Público os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos, ou, de qualquer outro ato que tipifique violação aos direitos do idoso, que cheguem ao conhecimento do Conselho;

XVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XVII - Convocar e coordenar a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - Quatro representantes de organizações representativas da sociedade civil:

- a) 01 (um) representante dos trabalhadores na área do idoso;
- b) 01(um) representante do grupo de Idoso do SCFV do Centro de Referência da Assistência Social;
- c) 01 (um) idoso representante de entidade da área rural;
- d) 01 (um) idoso representante de outras entidades;

II - Quatro representantes do Poder Público local, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art.6º. Para a emissão do ato que nomeará os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Chefe do Poder Executivo observará os seguintes procedimentos:

I - Os representantes das organizações representativas da sociedade civil serão indicados através de ofício;

II - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos dentre servidores das Secretarias Municipais elencadas no inciso II, do artigo 5º desta lei;

§1º. Caberá às organizações representativas da sociedade civil a indicação de seus membros titulares e suplentes, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Os representantes das organizações representativas da sociedade civil e os demais representantes do poder Público local, assim como os seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 8º. As Organizações Não Governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em reuniões convocadas para este fim, pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no Artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. As Organizações Não Governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 9º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 10. A função de conselheiro do CMDI, é não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. O regimento interno do Conselho Municipal do Idoso estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas.

Art. 11. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, o Ministério Público, Poder Judiciário local, o Poder Legislativo e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos do idoso.

Art. 12. O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º. Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º. Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 13. Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.

§ 1º. Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º. Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 14. O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria
- III – Comissões
- IV – Secretaria Executiva

§ 1º. À Assembléia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

§ 2º. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º. Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.

§ 4º. À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos Órgãos Governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º. A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes o seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 15. À Secretaria a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 16. As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos devem submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso deverão inscrever-se no conselho Municipal de Assistência Social, conforme exigências da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 (LOAS), de 7 de dezembro de 1993.

Art. 17. Cumprido ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMDI e da Secretaria Executiva.

Art. 18. Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMDI, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 19. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMDI, em 2022 e nos anos subsequentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMDI.

Art. 20. O Conselho Municipal do Idoso terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º. O regimento interno, aprovado pelo CMDI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

§ 2º. Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMDI.

Seção III Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura:

- I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário;
- II - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;
- III - Plenário;
- IV - Secretaria Executiva;

§ 1º. A Diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2º. O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

Art. 22. A função do conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou, participação em diligências.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no mural e nos meios locais de comunicação.

Art. 25. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 26. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 27 Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá recorrer a pessoas de notória especialização e entidades representativas de profissionais ligadas à área, para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

Seção IV Do Mandato de Conselheiro

Art. 28. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

- III - renunciar;
- IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V - For condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único. A perda de mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, sendo assegurada a ampla defesa.

Art. 29. Nos casos de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão, automaticamente, substituídos pelos suplentes, exercendo os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 30. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Art. 31. Perderá a representatividade a instituição que:

- I - Extinguir sua base de atuação no Município de Iraquara;
- II - Tiver sido constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPITULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 32. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de assistência social, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Iraquara e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 33. Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Art. 34. Os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de até cinco dias anteriores à realização da Conferência.

Art. 35. Compete à Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, entre outras:

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

- I – Avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção aos idosos;
- II - Traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no Município de Iraquara;
- III - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- IV - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando provocada;
- V - Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPITULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Iraquara.

Art. 37. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 38. São receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – Dotações orçamentárias;
- II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- III – Contribuições voluntárias;
- IV – Produto de aplicação dos recursos disponíveis;
- V - Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
- VI – Valores provenientes de multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- VII - outros recursos.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- II – De prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 39. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 40. O funcionamento e administração do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 42. Para o primeiro mandato, os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados em Assembléia a ser realizada pelas instituições elencadas no art. 5º, inciso I, no prazo de até 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Lei.

Art. 43. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 27 de abril de 2022 - 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 374, de 27 de abril de 2022.

“Altera o Perímetro da Sede do Município de Iraquara, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º. Fica **INCLUÍDO** no Perímetro Urbano da Sede do Município de Iraquara, a área de 5,5 ha, denominada Fazenda Abelha, situado nas proximidades do Bairro Carreiro Grande, na Sede do Município de Iraquara, de propriedade da Sra. Gildete Ferreira de Araújo, inscrita no CPF de n.º 876.743.945-49 Identificação CIB (Nirf) 4.839.124-7.

Art. 2.º - Sobre a área supra mencionada passará a incidir Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 27 de abril de 2022 - 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 375, de 27 de abril de 2022.

“Altera o Perímetro da Sede do Município de Iraquara, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica **INCLUÍDO** no Perímetro Urbano da Sede do Município de Iraquara, a área de (há) 4,8602, Fazenda São João, situado na Estrada Vicinal que dá Acesso ao Bairro Joaquim Caio, Zona Rural do Município de Iraquara/Ba, de propriedade da Sra. Maria das Graças de Oliveira Magalhães, inscrita no CPF de n.º 417.707.305-91.

Parágrafo Primeiro: As especificações, as dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no *caput* do presente artigo, constam no MEMORIAL DESCRITIVO que anexo à presente Lei.

Art. 2º - Sobre a área supra mencionada passará a incidir Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 27 de abril de 2022 - 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024

Prefeitura Municipal de Iraquara



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIA: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES **CPF:** 417.707.305-91
IMÓVEL: FAZENDA SÃO JOÃO
LOCAL: ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO, S/N, ZONA RURAL
MUNICÍPIO: IRAQUARA **COMARCA:** IRAQUARA **UF:** BA
ÁREA (ha): 4,8602 **PERÍMETRO (m):** 1.025,07

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LESTE: Com TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUL: Com JOSAFÁ COSTA MIRANDA
OESTE: Com ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pela coordenada geográfica de Latitude **12°15'19,14470" Sul** e Longitude **41°36'46,51304" Oeste**, e pela coordenada plana UTM **8.643.836,979** m Norte e **215.740,105** m Leste, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **123°23'47"** e distância de **22,29** m, até o vértice 2, de coordenadas **N 8.643.824,709** m e **E 215.758,716** m, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **123°21'51"** e distância de **59,64** m, até o vértice 3, de coordenadas **N 8.643.791,912** m e **E 215.808,523** m, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **123°32'12"** e distância de **31,20** m, até o vértice 4, de coordenadas **N 8.643.774,677** m e **E 215.834,526** m, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **123°03'51"** e distância de **27,45** m, até o vértice 5, de coordenadas **N 8.643.759,702** m e **E 215.857,529** m, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **123°20'56"** e distância de **106,67** m, até o vértice 6, de coordenadas **N 8.643.701,059** m e **E 215.946,638** m, deste segue confrontando neste trecho com a propriedade de **JOSAFÁ COSTA MIRANDA**, com azimute plano de **248°08'26"** e distância de **104,10** m, até o vértice 7, de coordenadas **N 8.643.662,299** m e **E 215.850,021** m, deste segue confrontando neste trecho com a propriedade de **JOSAFÁ COSTA MIRANDA**, com azimute plano de **247°39'08"** e distância de **85,20** m, até o vértice 8, de coordenadas **N 8.643.629,905** m e **E 215.771,224** m, deste segue confrontando neste trecho com a propriedade de **JOSAFÁ COSTA MIRANDA**, com azimute plano de **247°50'35"** e distância de **65,49** m, até o vértice 9, de coordenadas **N 8.643.605,206** m e **E 215.710,571** m, deste segue confrontando neste trecho com a propriedade de **JOSAFÁ COSTA MIRANDA**, com azimute plano de **248°46'03"** e distância de **23,93** m, até o vértice 10, de coordenadas **N 8.643.596,539** m e **E 215.688,264** m, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **301°48'45"** e distância de **16,08** m, até o vértice 11, de coordenadas **N 8.643.605,014** m e **E 215.674,602** m, deste segue confrontando neste trecho

Prefeitura Municipal de Iraquara



com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **317°44'38"** e distância de **36,38 m**, até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.643.631,939 m** e **E 215.650,140 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **316°58'07"** e distância de **16,66 m**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.643.644,119 m** e **E 215.638,769 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **317°22'32"** e distância de **15,90 m**, até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.643.655,822 m** e **E 215.627,998 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **317°22'31"** e distância de **14,75 m**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.643.666,675 m** e **E 215.618,010 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **315°50'14"** e distância de **14,09 m**, até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.643.676,785 m** e **E 215.608,191 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **315°50'12"** e distância de **14,09 m**, até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.643.686,896 m** e **E 215.598,371 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **317°11'37"** e distância de **9,95 m**, até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.643.694,197 m** e **E 215.591,609 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **317°11'36"** e distância de **12,38 m**, até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.643.703,281 m** e **E 215.583,195 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **321°36'28"** e distância de **8,78 m**, até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.643.710,165 m** e **E 215.577,741 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **324°37'37"** e distância de **5,78 m**, até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.643.714,874 m** e **E 215.574,397 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **328°11'41"** e distância de **10,15 m**, até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.643.723,497 m** e **E 215.569,050 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **335°03'49"** e distância de **39,49 m**, até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.643.759,307 m** e **E 215.552,400 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **338°08'07"** e distância de **20,22 m**, até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.643.778,068 m** e **E 215.544,871 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **342°32'59"** e distância de **18,46 m**, até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.643.795,681 m** e **E 215.539,334 m**, deste segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO**, com azimute plano de **338°03'59"** e distância de **5,44 m**, até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.643.800,728 m** e **E 215.537,302 m**, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **109°01'36"** e distância de **52,04 m**, até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.643.783,763 m** e **E 215.586,499 m**, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **108°53'55"** e distância de **38,34 m**, até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.643.771,344 m** e **E 215.622,775 m**, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **108°37'52"** e distância de **37,03 m**, até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.643.759,515 m** e **E 215.657,861 m**, deste segue confrontando neste trecho com as **TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com azimute plano de **61°40'26"** e distância de **2,91 m**, até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.643.760,896 m** e

Prefeitura Municipal de Iraquara



E 215.660,423 m, deste segue confrontando neste trecho com as TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, com azimute plano de 49°25'04" e distância de 1,62 m, até o vértice 31, de coordenadas N 8.643.761,953 m e E 215.661,657 m, deste segue confrontando neste trecho com as TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, com azimute plano de 46°11'50" e distância de 44,33 m, até o vértice 32, de coordenadas N 8.643.792,640 m e E 215.693,654 m, deste segue confrontando neste trecho com as TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, com azimute plano de 46°25'45" e distância de 34,07 m, até o vértice 33, de coordenadas N 8.643.816,126 m e E 215.718,342 m, deste segue confrontando neste trecho com as TERRAS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, com azimute plano de 46°13'24" e distância de 30,14 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.643.836,979 m e E 215.740,105 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Iraquara, 17 de Novembro de 2021.

Alessandro Athayde da Silva

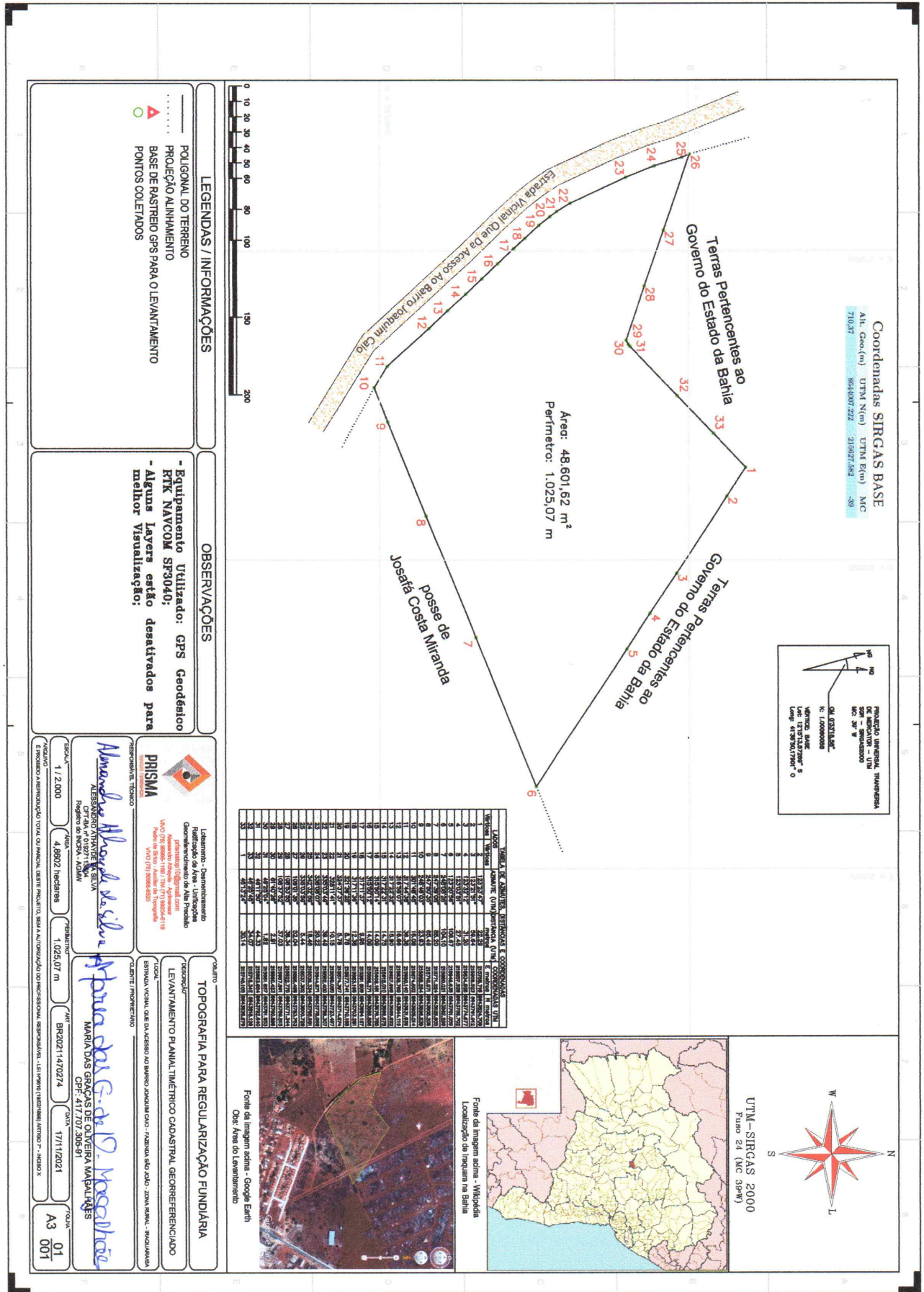
Profissão: Técnico em Agrimensura

CFT-BR Nº 01927113504

TRT: BR20211470274

INCRA: AGMW

Prefeitura Municipal de Iraquara



Prefeitura Municipal de Iraquara



Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM

IMÓVEL: FAZENDA SÃO JOÃO
PROPRIETÁRIA: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES
MUNICÍPIO: IRAQUARA
COMARCA: IRAQUARA
LOCAL: ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO, S/N, ZONA RURAL
EQUIP.UTILIZ.: GPS GEODÉSICO RTK NAVCOM SF 3040
DATUM: SIRGAS2000
MERID. CENTRAL: 39° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimute	Distância (m)	Fator Escala	Latitude	Longitude
1	2	8643836.979	215740.105	123°23'47"	22.29	1.00059977	12°15'19,14470" S	41°36'46,51304" O
2	3	8643824.709	215758.716	123°21'51"	59.64	1.00059953	12°15'19,54960" S	41°36'45,90156" O
3	4	8643791.912	215808.523	123°32'12"	31.20	1.00059926	12°15'20,63190" S	41°36'44,26509" O
4	5	8643774.677	215834.526	123°03'51"	27.45	1.00059909	12°15'21,20060" S	41°36'43,41076" O
5	6	8643759.702	215857.529	123°20'56"	106.67	1.00059889	12°15'21,69486" S	41°36'42,65491" O
6	7	8643701.059	215946.638	248°08'26"	104.10	1.00059872	12°15'23,63007" S	41°36'39,72711" O
7	8	8643662.299	215850.021	247°39'08"	85.20	1.00059934	12°15'24,86019" S	41°36'42,93437" O
8	9	8643629.905	215771.224	247°50'35"	65.49	1.00059963	12°15'25,88887" S	41°36'45,55036" O
9	10	8643605.206	215710.571	248°46'03"	23.93	1.00060012	12°15'26,67301" S	41°36'47,56391" O
10	11	8643596.539	215688.264	301°48'45"	16.08	1.00060025	12°15'26,94784" S	41°36'48,30432" O
11	12	8643605.014	215674.602	317°44'38"	36.38	1.00060038	12°15'26,66791" S	41°36'48,75339" O
12	13	8643631.939	215650.140	316°58'07"	16.66	1.00060051	12°15'25,78458" S	41°36'49,55363" O
13	14	8643644.119	215638.769	317°22'32"	15.90	1.00060058	12°15'25,38487" S	41°36'49,92574" O
14	15	8643655.822	215627.998	317°22'31"	14.75	1.00060066	12°15'25,00088" S	41°36'50,27815" O
15	16	8643666.675	215618.010	315°50'14"	14.09	1.00060073	12°15'24,64478" S	41°36'50,60495" O
16	17	8643676.785	215608.191	315°50'12"	14.09	1.00060080	12°15'24,31287" S	41°36'50,92641" O
17	18	8643686.896	215598.371	317°11'37"	9.95	1.00060085	12°15'23,98096" S	41°36'51,24788" O
18	19	8643694.197	215591.609	317°11'36"	12.38	1.00060091	12°15'23,74138" S	41°36'51,46916" O
19	20	8643703.281	215583.195	321°36'28"	8.78	1.00060096	12°15'23,44333" S	41°36'51,74444" O
20	21	8643710.165	215577.741	324°37'37"	5.78	1.00060099	12°15'23,21772" S	41°36'51,92262" O
21	22	8643714.874	215574.397	328°11'41"	10.15	1.00060102	12°15'23,06352" S	41°36'52,03166" O
22	23	8643723.497	215569.050	335°03'49"	39.49	1.00060110	12°15'22,78141" S	41°36'52,20572" O
23	24	8643759.307	215552.400	338°08'07"	20.22	1.00060118	12°15'21,61157" S	41°36'52,74482" O
24	25	8643778.068	215544.871	342°32'59"	18.46	1.00060123	12°15'20,99906" S	41°36'52,98775" O
25	26	8643795.681	215539.334	338°03'59"	5.44	1.00060125	12°15'20,42450" S	41°36'53,16518" O
26	27	8643800.728	215537.302	109°01'36"	52.04	1.00060109	12°15'20,25971" S	41°36'53,23077" O
27	28	8643783.763	215586.499	108°53'55"	38.34	1.00060079	12°15'20,82696" S	41°36'51,60941" O
28	29	8643771.344	215622.775	108°37'52"	37.03	1.00060053	12°15'21,24228" S	41°36'50,41384" O
29	30	8643759.515	215657.861	61°40'26"	2.91	1.00060040	12°15'21,63804" S	41°36'49,25744" O
30	31	8643760.896	215660.423	49°25'04"	1.62	1.00060039	12°15'21,59393" S	41°36'49,17228" O
31	32	8643761.953	215661.657	46°11'50"	44.33	1.00060027	12°15'21,55994" S	41°36'49,13113" O
32	33	8643792.640	215693.654	46°25'45"	34.07	1.00060007	12°15'20,57204" S	41°36'48,06325" O
33	1	8643816.126	215718.342	46°13'24"	30.14	1.00059991	12°15'19,81602" S	41°36'47,23937" O

Perímetro: 1.025,07 m

Área Total: 48.601,62 m²

4,8602 Ha

Manoel A. de Silva

Prefeitura Municipal de Iraquara



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Sumário do Processamento do marco: BASE

Início:AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2021/06/18 12:38:20,00
Fim:AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2021/06/18 14:33:10,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	NAVSF3040 NONE
Órbitas dos satélites: ¹	RÁPIDA
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	10,00
Sigma ² da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena ³ (m):	1,939
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	0,83 GPS 1,60 GLONASS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,64 GPS 0,59 GLONASS

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (É a que deve ser usada) ⁴	-12° 15' 13,5727"	-41° 36' 50,1793"	710,37	8644007.222	215627.582	-39
Na data do levantamento ⁵	-12° 15' 13,5645"	-41° 36' 50,1818"	710,37	8644007.473	215627.504	-39
Sigma(95%) ⁶ (m)	0,004	0,020	0,014			
Modelo Geoidal	MAPGEO2015					
Ondulação Geoidal (m)	-12,43					
Altitude Ortométrica (m)	722,80					

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

¹ Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCAN).

² O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

³ Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

⁴ A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

⁵ A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

⁶ Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

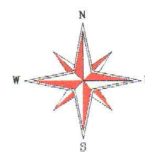
Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário. Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: ibge@ibge.gov.br ou pelo telefone 0800-7218181. Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCAN)

Processamento autorizado para uso do IBGE.

Ronald A. de Silva

Processado em: 28/06/2021 11:57:37

Prefeitura Municipal de Iraquara



UTM - SIRGAS 2000
Fuso 24 (MC 38°W)

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO



FONTE: GOOGLE EARTH

- Ⓐ POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVA IRAQUARA
- Ⓑ BAIRRO JOAQUIM CAIO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO-IMAGEM DE SATÉLITE

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Local: ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO, S/N, ZONA RURAL

Obs: IMAGEM SEM ESCALA

Responsável Técnico: *Alessandro Athayde da Silva*
ALESSANDRO ATHAYDE DA SILVA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-BR Nº: 01927113504

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF1F01C2C849999DA31F23031738C8A

Prefeitura Municipal de Iraquara

VISTA FRONTAL DO IMÓVEL



VISTA DA ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO



Fonte Das Imagens: Arquivo Pessoal

VISTA PARA LOCALIZAÇÃO DO LOTE	
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	Responsável Técnico: <i>Alessandro Athayde da Silva</i>
Local: ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO, S/N, ZONA RURAL	Obs: IMAGEM SEM ESCALA
	<small>ALESSANDRO ATHAYDE DA SILVA TÉCNICO EM AGRIMENSURA CFT-BR Nº: 01927113504</small>

Prefeitura Municipal de Iraquara

Página 1/1



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211470274

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALESSANDRO ATHAYDE DA SILVA

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

RNP: 01927113504

2. Contratante

Contratante: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 417.707.305-91

RUA 05 DE JULHO

Nº: 2

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRAQUARA

UF: BA

CEP: 46980000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 02/07/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 417.707.305-91

ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO AO BAIRRO JOAQUIM CAIO

Nº: S/N

Complemento: FAZENDA SÃO JOÃO

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: IRAQUARA

UF: BA

CEP: 46980000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.256628 Longitude: -41.613738

Data de Início: 22/07/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	4,8602	ha
35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	4,8602	ha
35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4,8602	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO. EQUIPAMENTO UTILIZADO RECEPTOR GNSS RTK NAVCOM SF 3040.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Iraquara 17 de Novembro de 2021

Local

data

Alessandro Athayde da Silva

Responsável Técnico: ALESSANDRO ATHAYDE DA SILVA - CPF:

019.271.135-04

Maria das Graças de O. Magalhães

Contratante: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES - CPF:

417.707.305-91

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 16/11/2021

Nosso Número: 8217890547

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zz80Z
Impresso em: 17/11/2021 às 07:42:41 por: , ip: 177.129.117.67

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 009/2022

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária da PP-019-2021 e do Termo dos Contratos Nº **203, 197, 198/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. CONTRATADAS empresas, **CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA ME**, inscrito no CNPJ nº 13.265.766/0001-40, estabelecida na Rua Caminho, nº 01, Fiesta e Cia, Centro, Irecê – BA, CEP 44.900-000, representada por **Carlos Ribeiro Teixeira**, portador do RG nº 561576734 SSP/BA, inscrito no CPF nº 278.196.798-08, **ROBSON DOS SANTOS FIGUEIREDO – ME**, inscrito no CNPJ nº 10.889.886/0001-20, estabelecida na Avenida Utinga, nº 06, Centro, Bonito – BA, CEP 46820-000, representada por **Robson dos Santos Figueiredo**, portador do RG nº 1309290423 SSP/BA, inscrito no CPF nº 011.546.385-29, **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS**, inscrito no CNPJ nº 08.267.948/0001-10, estabelecida na Alvaro Campos de oliveira, nº 12, Centro, Barra do Mendes– BA, CEP 44.990-000, representada por **Valdimir de Oliveira Figueiredo Bastos**, portador do RG nº 994523327 SSP/BA, inscrito no CPF nº 017.047.505-04, doravante denominados CONTRATADOS, neste ato representado na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PP-019-2021.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática para atender as demandas das secretarias desta administração.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 009/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Atividade: 2067 / 2056

Fonte: 19 - FUNDEB

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos nº **203, 197, 198/2021** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 27 de maio de 2022.

Simone Neves Pinto
Secretaria municipal de educação.

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 010/2022

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária da PE-009-2022 e do Termo dos Contratos Nº **101, 102/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. CONTRATADAS empresas, **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, estabelecida na rua Marechal Octávio Saldanha, Nº 8422, Pinheirinho, CEP:81.150-060- CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ nº13.545.473/0001-16, neste ato representada pelo Sr **Kaue Muniz do Amaral**, portador da carteira de identidade RG nº10.117.444-1, inscrito no CPF sob o nº074.127.859-66, **CURINGA PNEUMATICOS LTDA**, estabelecida na rua Araçonga, Nº 412, quadra 0001, Lote 22E23, Loteamento Varandas Tropicais, Bairro Pitangueiras, Portão, Lauro de Freitas-BA, CEP:42701-330, inscrita no CNPJ nº34.637.195/0028-17, neste ato representada pelo Sra **KARINA WASSITA CURTI**, portadora da carteira de identidade RG nº 1.297.153, inscrita no CPF sob o nº 483.260.621-20, e Sr. **ROBSON JOSÉ LIMA DIAS**, portador da carteira de identidade RG nº04.845.946-13, inscrita no CPF sob o nº587.013.975-91 doravante denominados CONTRATADOS, neste ato representado na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PE-009-2022.

OBJETO: Contratação de empresa para futuras aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias desta administração.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 010/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Atividade: 2067 / 2056

Fonte: 19 - FUNDEB

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos nº **101, 102/2022** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 27 de maio de 2022.

Simone Neves Pinto
Secretaria municipal de educação.

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, 74 – Centro – Iraquara – Bahia
NPJ (MF) 13.922.596/0001-29 Tel. (75) – 3364 – 2161/2227

10º EXTATO TERMO ADTIVO

10º Termo aditivo de contrato nº 242/2017 do PP-014-2017. Contratante Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, CNPJ nº 13.922.596/0001-29, Contratada: Empresa CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.555.322/0001-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 242/2017, contrato firmado entre as partes em 19 de maio de 2017, prorrogado de 28 de abril de 2022 até 31 de maio de 2022, sem majoração de valor. Data de assinatura: 28 de abril de 2022. Iraquara – BA, Zandra Vieira dos Santos, Presidente da CPL.